



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

CONTROLE DE PLENÁRIO

EXPEDIENTE: 03 / 02 /2025

Visto do Secretário: 

PEDIDO DE VISTA APROVADO EM: _____ / _____ /2025

Visto do Secretário: _____

PEDIDO RETIRADA APROVADO EM: _____ / _____ /2025

Visto do Secretário: _____

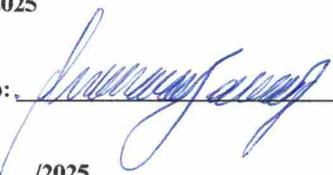
PEDIDO DE (RE) INCLUSÃO NA PAUTA _____ / _____ / _____

Visto do Secretário: _____

DECISÃO PLENÁRIA

VOTAÇÃO: Único: 31 / 03 /2025

Aprovado Reprovado

Visto do Secretário: 

VOTAÇÃO: Primeiro Turno: _____ / _____ /2025

Aprovado Reprovado

Visto do Secretário: _____

VOTAÇÃO: Segundo Turno: _____ / _____ /2025

Aprovado Reprovado

Visto do Secretário: _____



PROJETO DE LEI Nº 015/2025.

Institui a comenda Dia do Professor, no âmbito da Câmara Municipal de Diamantino.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que ela aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a comenda Dia do Professor, no âmbito da Câmara Municipal de Diamantino.

Art. 2º. A solenidade de entrega dar-se-á em sessão solene, preferencialmente no dia 15 de outubro de cada ano.

Art. 3º. O vereador(a) deverá indicar 02 professores(as) para receber a homenagem, devidamente acompanhada dos documentos oficiais (cópia RG/CPF) e biografia e os motivos que levaram à indicação.

Art. 4º. Cada vereador(a), apresentará as biografias dos(as) professores(as) homenageados(as) à Secretaria Legislativa, até o dia 01 de setembro de cada ano, para elaboração do Projeto de Decreto Legislativo.

Art. 4º. O Projeto de Decreto Legislativo será deliberado até 20 de setembro de cada ano, sobre a aprovação dos nomes indicados

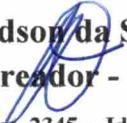
Art. 5º. O diploma será em formato retangular, com o brasão do município de Diamantino, medindo no mínimo 20cm x 30 cm, acomodado em quadro com molduras de alumínio, revestido com tecido aveludado na cor verde bandeira.

Art. 6º. Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

33.90.32.00.00.00.00 – Material/bem ou serviço para distribuição gratuita
33.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Art. 7º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Ver. Juvenal B. Soares, 31 de janeiro de 2025.


Edson da Silva
Vereador - MDB



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

JUSTIFICATIVA

Nobres Pares,

O Dia do Professor é comemorado no Brasil em 15 de outubro. A data celebra a importância dos profissionais da educação que auxiliam na formação de diversas pessoas.

O Projeto de Lei, ora apresentado à Vossas Excelências, tem por objetivo instituir a comemoração alusiva ao dia do professor, no âmbito da Câmara Municipal de Diamantino, a fim de prestar o devido reconhecimento aqueles que dedicam suas vidas à educação.

Por tais razões, contamos com a compreensão dos pares e submetemos o presente Projeto de Lei a apreciação, votação e aprovação de Vossas Excelências.

Plenário Ver. Juvenal B. Soares, 31 de janeiro de 2025.

Edson da Silva
Vereador - MDB



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”**

Comissões Permanentes

OF. N° 004/2025

Diamantino 21 de fevereiro de 2025

**À Senhora
Aline Simony Stella
Jurídico da Câmara**

Assunto: Despacho de Projetos de Lei para Emissão de Parecer Jurídico

Prezada Senhora,

Considerando a necessidade de obter uma análise jurídica dos Projetos de Lei em curso nesta doura Comissão de Constituição e Justiça, encaminho a Vossa Senhoria, por meio da Secretaria Legislativa que realizará de forma online a tramitação para que seja emitido emitido Parecer Jurídico.

Considerando o exposto, enquanto aguarda o Parecer Jurídico, suspende o prazo de contagem desta doura Comissão

Atenciosamente,

Relatora/Presidente: Michele Cristina Carrasco Mauriz – Vereadora/União



Comissões Permanentes

PROJETOS DE LEI LEGISLATIVOS

PLL 6/2025 - Projeto de Lei Legislativo Ementa: Cria o programa “Homem Diamante” no município de Diamantino e dá outras providências. Autoria: Monnize da Costa Dias Zangeroli - Vereadora/União.

PLL 7/2025 - Projeto de Lei Legislativo - Cria a Sessão Azul/Cine Azul, no âmbito da Câmara Municipal de Diamantino/MT, com o objetivo de promover a inclusão cultural de pessoas com transtorno do espectro autista (TEA) e outras deficiências, oferecendo acessibilidade para o público com necessidades especiais

PLL 13/2025 - Projeto de Lei Legislativo Ementa: Institui a honraria ‘Luz do Futuro’ no município de Diamantino e dá outras providências. Autoria: Monnize da Costa Dias Zangeroli - Vereadora/União.

PLL 15/2025 - Projeto de Lei Legislativo Ementa: Institui a comenda Dia do Professor, no âmbito da Câmara Municipal de Diamantino. Autoria: Edson da Silva - Vereador/MDB.

PLL 16/2025 - Dispõe sobre a proibição de uso de aparelho celular e outros dispositivos eletrônicos com telas digitais nas salas de aula das Escolas da rede municipal de educação de Diamantino e dá outras providências. Autoria: Monnize da Costa Dias Zangeroli - Vereadora/União.

PLL 17/2025 - Denomina a nomenclatura da Unidade de Saúde ESF UNISAÚDE, localizada na Rua Alexandrina Dall Agnol, Bairro Novo Diamantino. Autoria: Alex Rupolo - Vereador/PL.

PLL 18/2025 - Dispõe sobre a criação da farmácia 24 horas no P.A. – Pronto atendimento Doutor Leônidas Nascimento Vidigal” e dá outras providências. Autoria: Edes Franciscato Béia – Vereador/Pode

PLL 19/2025 - Dispõe sobre a proibição do uso de recursos públicos para a contratação de artistas ou a realização de shows que promovam ou façam apologia ao crime organizado, tráfico de drogas, uso de entorpecentes e à sexualização inadequada no município de



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

Comissões Permanentes

Diamantino/MT, e dá outras providências. Autoria: Monnize da Costa Dias Zangeroli - Vereadora/União.

PLL 21/2025 - Dispõe sobre a distribuição gratuita de carteiras de estudantes para alunos da rede municipal de ensino com assiduidade nas aulas e estabelece benefícios relativos ao transporte coletivo municipal. Autoria: Michele Cristina Carrasco Mauriz - Vereadora/União.

PLL 22/2025 - Dispõe sobre a implantação de aplicativo para uso em dispositivo móvel denominado "Botão do Pânico", para atender vítimas em situação de violência doméstica com medida protetiva, e dá outras providências. Autoria: Michele Cristina Carrasco Mauriz - Vereadora/União.

PLL 23/2025 - Dispõe sobre a autorização para a implantação do cartão de crédito do servidor público municipal de Diamantino/MT, e dá outras providências. Autoria: Monnize da Costa Dias Zangeroli - Vereadora/União.

PLL 24/2025 - Dispõe sobre a obrigatoriedade de realização Semestral de Workshop de Gestão Pública entre o Poder Executivo e o Poder Legislativo no Município de Diamantino/MT. Autoria: Monnize da Costa Dias Zangeroli - Vereadora/União.

PLL 25/2025 - Dispõe Sobre Autorização ao Município de Diamantino/MT, por intermédio da Câmara Municipal de Diamantino, para Filiar-se à UCMMAT- União das Câmaras Municipais de Mato Grosso e dá outras providências. Autoria: Mesa Diretora

PROJETOS DE LEI EXECUTIVO

PLE 4/2025 - Projeto de Lei Executivo EM REGIME DE URGÊNCIA- Autoriza o Poder Executivo a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências. Valor R\$ 467.716,00

PLE 6/2025 - Projeto de Lei Executivo - Altera a Lei Ordinária nº 1.577/2023 que trata de autorização do Poder Executivo Municipal para firmar instrumento e alienar áreas públicas



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

Comissões Permanentes

para construção de unidades habitacionais vinculadas aos programas de Habitação Federal Minha Casa Minha Vida e Estadual Scr Família Habitação.

Informações Adicionais: PLE 5/2025 - Projeto de Lei Executivo EM REGIME DE URGÊNCIA - Autoriza o Município de Diamantino a transferir recursos financeiros oriundos de emendas impositivas da Câmara Municipal mediante parceria a ser firmada com as entidades que especifica e dá outras providências. - Instituto Amigos pela Solidariedade.

O Projeto nº 005/2025 do Executivo, segue para ciência, o mesmo está com pedido de informações.

PRAZO DO EXECUTIVO: até 28/2025



ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO Nº 008/2025

Assunto: PROJETO DE LEI Nº 015/2025

Autoria: Ver. Edson da Silva

Senhor Presidente,

1. DO RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Ver. Edson da Silva, que institui e a comenda Dia do Professor, no âmbito da Câmara Municipal de Diamantino.

A justificativa apresentada foi a seguinte:

“O Dia do Professor é comemorado no Brasil em 15 de outubro. A data celebra a importância dos profissionais da educação que auxiliam na formação de diversas pessoas. O Projeto de Lei, ora apresentado à Vossas Excelências, tem por objetivo instituir a comemoração alusiva ao dia do professor, no âmbito da Câmara Municipal de Diamantino, a fim de prestar o devido reconhecimento aqueles que dedicam suas vidas à educação. Por tais razões, contamos com a compreensão dos pares e submetemos o presente Projeto de Lei a apreciação, votação e aprovação de Vossas Excelências.”

É o relatório.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

Quanto à competência legislativa, denota-se que o art. 30, I e II, da Constituição Federal atribuiu aos Municípios a competência para legislar acerca de matéria de interesse local e suplementar a legislação federal e estadual no que couber.

Não se trata de matéria afeta à iniciativa privativa do Prefeito Municipal, estampadas no art. 36 da Lei Orgânica, de sorte que não há vício de iniciativa, visando instituir a comemoração alusiva ao dia do Professor, homenageando os professores indicados pelos vereadores.

Considerando que há possível criação/expansão de despesa é imperioso que se observe as disposições do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, de modo que o projeto deverá ser instruído com estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes e da declaração do ordenador da despesa de



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

ASSESSORIA JURÍDICA

que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias

Assim sendo, esta Assessoria Jurídica não vislumbra qualquer vício de constitucionalidade e/ou legalidade, desde que observa a LRF.

3. CONCLUSÃO

Em razão do Exposto, opina-se pelo prosseguimento do processo legislativo referente ao Projeto de Lei nº 015/2025, de autoria do Vereador Edson da Silva.

Considerando que há a possibilidade de criação/expansão de despesa se faz necessária a complementação do Projeto com a juntada da estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes e da declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos do art. 16, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Salienta-se que o Projeto de Lei em epígrafe deverá ser encaminhado às Comissões de Constituição e Justiça e de Educação, Saúde e Assistência Social para que seus membros elaborem os respectivos pareceres.

Por fim, ressalta-se que a emissão de parecer por esta Assessoria Jurídica não substitui o parecer das Comissões Permanentes, porquanto essas são compostas pelos representantes do povo e constituem-se em manifestação efetivamente legítima do Parlamento.

A opinião jurídica exarada neste parecer não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa.

Assessoria Jurídica, 06 de março de 2025.

ALINE SIMONY STELLA / Assinado de forma digital por ALINE
SIMONY STELLA
Dados: 2025.03.06 19:16:15 -04'00'

Aline Simony Stella

OAB/MT 16.673/O



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

CERTIDÃO

A Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Diamantino, registra na data de 11/03/2025, a **juntada da Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro e a Declaração de Adequação Orçamentária e Financeiro**, conforme citado no Parecer Jurídico nº 008/2025

Diamantino 11 de março de 2025.


Deizelucy Maria Pereira Mesquita
Chefe de Secretaria - Portaria nº 013/2023



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

PROJETO DE LEI 15/2025 - LEGISLATIVO
ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Em atendimento ao § 2º, inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, detalha-se o impacto orçamentário-financeiro em razão do Projeto de Lei 15/2025, de autoria do Poder Legislativo, que institui no âmbito da Câmara Municipal de Diamantino, a comenda Dia do Professor.

Considerando que cada um dos onze vereadores poderá indicar dois homenageados, totalizando-se 22 homenageados ao ano, fez-se a estimativa de despesa anual, com base na última aquisição realizada pela Câmara do Título de Cidadão Diamantinense, em 2024, que tem as mesmas especificações na sua estrutura, exceto a capa. Foi considerado, o crescimento da inflação em 4,83%, sendo o índice de IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado em 2024. Para os anos subsequentes são consideradas as metas de inflação para 2025 e 2026, conforme último boletim FOCUS 5,58% e 4,40%, respectivamente.

Enquanto a tabela 1 demonstra o valor unitário e total do gasto com homenagem no primeiro ano, a tabela 2 demonstra o impacto da despesa incrementada nos próximos dois exercícios.

Valor da última aquisição (por unidade)	R\$ 225,00
Valor corrigido pela inflação	R\$ 235,86
(=) Incremento de Despesa referente à 22 homenagens	R\$ 5.188,92

Tabela 1 – Estimativa de gasto com as 22 unidades de homenagem.

Material	2025	2026	2027
Moldura do Título	5.188,92	5.478,46	5.719,51

Tabela 2 – Previsão de crescimento da despesa com a homenagem nos três exercícios subsequentes.

No orçamento para o exercício de 2025, consta a dotação 10005.3.3.90 para realização de sessões e eventos. Contudo, considerando que a despesa deste projeto, ainda não foi computada no cálculo, possivelmente seja necessária a realocação de recursos no orçamento, entre as dotações fixadas.

Para suportar o aumento constante das despesas, considera-se a previsão do aumento de receita total do município. Segundo disposto nas leis orçamentárias vigentes, estando previsto crescimento da receita para os próximos dois exercícios financeiros, o que impactará no crescimento duodécimo recebido pela Câmara Municipal. Tal cenário está demonstrado na tabela 3.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

Exercício Financeiro	2025	2026	2027
Meta de Arrecadação - LDO	220.763.706,80	231.780.071,75	235.188.276,60

Tabela 3 – Crescimento previsto da arrecadação municipal conforme leis orçamentárias.

Deste modo, evidencia-se o suporte para a despesa majorada no projeto de lei 15/2025.

Diamantino/MT, 10 de março de 2025


Ver. Edson da Silva


Autor



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

DECLARO, nos termos da legislação vigente, existir adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes para tramitação do Projeto de Lei n.º 15/2025, de autoria do Poder Legislativo.

Diamantino/MT, 10 de março de 2025



Ver. Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente/Ordenador de Despesas



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

CERTIDÃO

A Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Diamantino, **CERTIFICA:** juntadas ao processo físico das seguintes Matérias Legislativas:

À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Projeto de Lei nº 007/2025 – Autoria Monnize da Costa Dias Zangeroli

– Resposta ao OF nº 028/2025/GABVER

Ciência no GP WhatsApp da Comissão CCJ dia 13/02/2025

Projeto de Lei nº 012/2025 – Autoria Monnize da Costa Dias Zangeroli

Anexo Parecer Jurídico nº 06/2025

Projeto de Lei nº 015/2025 – Autoria: Edson da Silva

Anexo Parecer Jurídico nº 08/2025

Projeto de Lei nº 016/2025 – Autoria Monnize da Costa Dias Zangeroli

Anexo Parecer Jurídico nº 09/2025

Projeto de Lei nº 017/2025 – Autoria Michele Cristina Carrasco Mauriz

Anexo Parecer Jurídico nº 10/2025

Projeto de Lei nº 019/2025 – Autoria Monnize da Costa Dias Zangeroli

Anexo Parecer Jurídico nº 11/2025

Projeto de Lei nº 021/2025 – Autoria Michele Cristina Carrasco Mauriz

Anexo Parecer Jurídico nº 013/2025

Diamantino 12 de março de 2025.


Deizelucy Maria Pereira Mesquita
Chefe de Secretaria - Portaria nº 013/2023



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

ORDEM DO DIA	DECISÃO PLENÁRIA - Data: <u>31 / 03</u> /2025	
Data: <u>31 / 03</u> /2025	(<input checked="" type="checkbox"/> APROVADO	(<input type="checkbox"/>) REPROVADO
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA		

RELATÓRIO

De autoria de Edson da Silva

Projeto de Lei nº 015/2025 - Institui a comenda Dia do Professor, no âmbito da Câmara Municipal de Diamantino

A presente proposição foi protocolada sob o nº 54 de 31 de janeiro de 2025, apresentada na Sessão Ordinária de 03 de fevereiro de 2025, sendo encaminhado a esta Comissão, para análise.

Reza o Regimento Interno em seu artigo 69, inciso I a competência da Comissão de Constituição e Justiça a opinarem sobre o aspecto constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa de todos os projetos, para efeito de admissibilidade e tramitação.

A presente proposição visa instituir a comemoração alusiva ao dia do professor, no âmbito da Câmara Municipal de Diamantino, a fim de prestar o devido reconhecimento aqueles que dedicam suas vidas à educação. A data celebra a importância dos profissionais da educação que auxiliam na formação de diversas pessoas e será comemorada no dia 15 de outubro de cada ano.

Na data de 21 de fevereiro de 2025 a Comissão, remeteu o Ofício nº 004/2025 ao Jurídico para análise, que subsidie esta Comissão com mais informações.

O Parecer Jurídico nº 008/2025 opina pelo prosseguimento do processo legislativo, mas observa que há possível criação/expansão de despesa, deve se considerar as disposições do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, de modo que **o projeto deverá ser instruído com estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes e da declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.**

O autor da proposição ao tomar conhecimento do parecer jurídico, solicitou juntada da Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro e a Declaração de Adequação



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

Orçamentária e Financeiro, nos termos do artigo 16, da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme citado no Parecer Jurídico nº 008/2025.

Assim sendo, em obediência às normas legais, esta Comissão opina pela legalidade e constitucionalidade do presente Projeto de Lei, por não vislumbrar nenhum vício de ordem legal ou constitucional.

Do aspecto da técnica legislativa, observa-se que o projeto está em consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

Assim com amparo nas informações manifesto favorável à aprovação da proposição, e encaminha o presente projeto de lei a Comissão de Finanças e Orçamento, para análise e emissão de Parecer, e após seja remetido a Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social, para que analise e emita seu Parecer.

É o relatório.

Relator/Presidente: **Michele Cristina Carrasco Mauriz - Vereadora/União**



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

PARECER N° 011/2025

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR.

Os membros aprovam o Relatório apresentado, opinando de forma unânime pela legalidade, constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, manifestamos pela à aprovação da proposição, seguindo as observações para a Comissão de Finanças e Orçamento e na sequência a Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social.

Sala das Comissões, 14 de março de 2025.

Vice-Presidente: **Augusto Borges Casetta Ferreira - Vereador/MDB**

Membro: **Alex Rupolo - Vereador/PL**



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR.

Os membros aprovam o Relatório apresentado, opinando de forma unânime pela legalidade, constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, manifestamos pela aprovação da proposição.

Sala das Comissões, 14 de março de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br
AUGUSTO BORGES CASETTA FERREIRA
Data: 19/03/2025 09:13:25-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Vice-Presidente: **Augusto Borges Casetta Ferreira - Vereador/MDB**



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

<u>ORDEM DO DIA</u>	<u>DECISÃO PLENÁRIA</u> - Data: <u>31 / 03</u> /2025	
Data: <u>31 / 03</u> /2025	(<input checked="" type="checkbox"/> APROVADO)	(<input type="checkbox"/> REPROVADO)
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO		

RELATÓRIO

De autoria Edson da Silva – Vereador/MDB

Projeto de Lei nº 015/2025 Institui a comenda Dia do Professor, no âmbito da Câmara Municipal de Diamantino.

A proposição em análise, foi submetida à douta Comissão de Constituição e Justiça. Após avaliar os aspectos constitucionais, legais, jurídicos, regimentais e de técnica legislativa, emitiu o Parecer Favorável.

O artigo 69, Inciso II, do Regimento Interno confere à Comissão de Finanças e Orçamento a competência para relatar sobre os aspectos orçamentários e financeiros.

O referido Projeto compõe de diploma será em formato retangular, com o brasão do município de Diamantino, medindo no mínimo 20cm x 30 cm, acomodado em quadro com molduras de alumínio, revestido com tecido aveludado na cor verde bandeira.

O Projeto de Lei veio devidamente acompanhado dos devidamente acompanhado dos anexos referenciados no artigo 16, Incisos I e II da Lei de Responsabilidade Fiscal.

A redação da proposição é adequada e este Relator emite parecer favorável, alinhando-se com a Comissão de Constituição e Justiça; para que prossiga na tramitação, discussão e votação em Plenário e encaminha a Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social, para que dê continuidade ao processo.

Comissão de Finanças e Orçamento, 24 de março de 2025.

É o relatório.

Relator/Presidente: **Edson da Silva - Vereador/MDB**



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

PARECER N° 010/2025

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR.

Os membros comungam com o Relatório do Relator apresentado e manifesta pela à aprovação, discussão e votação em Plenário.

Comissão de Finanças e Orçamento, de 24 de março de 2025.

Vice Presidente: **Eraldes Catarino de Campos - Vereador/PSD**

Membro: **Gonçalina da Costa Souza - Vereadora/PSD**



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

ORDEM DO DIA	DECISÃO PLENÁRIA - Data: <u>31 / 03</u> /2025	
Data: <u>31 / 03</u> /2025	(<input checked="" type="checkbox"/> APROVADO	(<input type="checkbox"/> REPROVADO
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL		

RELATÓRIO

PLL 15/2025 - Projeto de Lei Legislativo

Ementa: Institui a comenda Dia do Professor, no âmbito da Câmara Municipal de Diamantino.

Autor: **Edson da Silva** – Vereador/MDB

O artigo 69, IV, alínea h do Regimento Interno que confere à Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social a opinar sobre todas as proposições que versarem sobre denominação de próprios, vias e logradouros públicos, bem como as que versarem sobre a concessão de títulos honoríficos, outorga de honrarias, prêmios ou homenagens a pessoas que reconhecidamente tenham prestado serviços ao Município.

Da analise esta Relatora averiguou que a proposição em análise, foi submetida à douta Comissão de Constituição e Justiça e Comissão de Finanças e Orçamento; ambas emitiram pareceres favoráveis.

A outorga da comenda é uma iniciativa louvável do autor, pois traz a importância de dar reconhecimento aos profissionais que dedicam suas vidas a educar.

A redação da proposição é adequada e este Relator emite parecer favorável, para que prossiga na tramitação, discussão e votação em Plenário.

É o relatório.

Relator/Presidente: **Monnize da Costa Dias Zangeroli** – Vereadora/União

PARECER N° 001/2025

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR.

Os membros comungam com o Relatório apresentado pela Relatora e manifesta pela à aprovação, discussão e votação em Plenário.

Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social, de 25 de março de 2025.

Vice-Presidente: **Gonçalina da Costa Souza** - Vereadora/PSD

Membro: **Michele Cristina Carrasco Mauriz** - Vereadora/União